



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CHAMADA PUBLICA N.º 003/2026

PROCESSO N.º: 045/2026

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO, CAMAROTES/ÁREA VIP E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESPAL – FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

ABERTURA DO PROCESSO: 23/03/2026

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 23/03/2026

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02 / ENCERRAMENTO: ATÉ ÀS 9H00MNIN DO DIA 08/04/2026

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 9H10MIN DO DIA 08/04/2026

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, LOCALIZADA À PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507, CENTRO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR OFERTA DE OUTORGA POR LOTE

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que, conforme requisição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, determinou a abertura de procedimento administrativo para realização de **Chamamento Público nº 03/2026**, destinado à **permissão onerosa de uso de espaços públicos durante a realização da FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras**, visando à exploração comercial das estruturas destinadas à praça de alimentação, estacionamento, camarotes/área VIP e parque de diversões, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Poderão participar do certame pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto licitado, observando-se as disposições da Lei 14.133/2021 e, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.

O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA POR LOTE**, admitido pelo art. 33, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso (Anexo II)

O presente Edital submete-se integralmente às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Será assegurado o **direito de preferência para contratação**, nas hipóteses de empate ficto, conforme critérios estabelecidos na legislação mencionada, observadas as regras previstas neste edital para o julgamento das propostas

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 507, Centro, até às **9h00min, do dia 08/04/2026**

A Prefeitura não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

O início da sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **08/04/2026 às 9h10min**, na Sala de Licitações, situada no mesmo endereço mencionado acima.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES.

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a **permissão onerosa de uso de espaços públicos localizados no recinto da FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras**, para exploração comercial durante os dias de realização do evento, compreendendo as seguintes atividades:

- Praça de Alimentação;
- Estacionamento;
- Camarotes e Área VIP e com exploração de espaços publicitários
- Parque de Diversões.

1.2 – A exploração das atividades descritas no item anterior ocorrerá mediante **permissão onerosa de uso de espaço público**, durante o período de realização da FESPAL, previsto para ocorrer nos dias **01, 02, 08 e 09 de maio de 2026**, incluindo os períodos necessários para montagem, operação e desmontagem das estruturas.

1.3 – O objeto será dividido em **04 (quatro) lotes independentes**, conforme abaixo:

Lote Descrição

Lote 01 Exploração da Praça de Alimentação

Lote 02 Exploração do Estacionamento

Lote 03 Exploração de Camarotes e Área VIP e com exploração de espaços publicitários

Lote 04 Exploração de Parque de Diversões

1.4 – Os espaços destinados à exploração comercial serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal **no estado em que se encontram**, cabendo aos interessados realizar visita prévia ao local do evento, a fim de verificar as condições físicas e operacionais antes da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.5 – Todas as despesas relativas à instalação das estruturas, equipamentos, mão de obra, segurança operacional, manutenção e funcionamento das atividades exploradas serão de inteira responsabilidade das empresas permissionárias vencedoras de cada lote.

1.6 – A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização nos espaços concedidos, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e possuam atividade compatível com o objeto da licitação.

2.1.1 – Documentos de habilitação

Para fins de participação e habilitação, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos, admitindo-se sua apresentação em:

- a) original;
- b) cópia simples para conferência com o original;
- c) cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- d) meio eletrônico, mediante validação em sítios oficiais, no PNCP ou em sistemas equivalentes, nos termos dos arts. 12 e 62, §2º da Lei 14.133/2021.

Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Regularidade fiscal e trabalhista

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com:
 - Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa);
 - Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais da sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Declarações obrigatórias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



h) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição

3 - DA PROPOSTA.

3.1 – A proposta deverá ser apresentada preferencialmente por meio eletrônico, em sistema disponibilizado pela Administração ou no PNCP, em conformidade com os arts. 12 e 17 da Lei 14.133/2021.

Na hipótese de entrega física, deverá ser encaminhada em envelope único, indevassavelmente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA PROPONENTE

A proposta deverá ser preenchida por meios mecânicos ou digitais, de forma nítida, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.1.1 – A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Nome empresarial e CNPJ da proponente;
- Indicação do **lote para o qual está sendo apresentada a proposta**;
- Valor da **outorga ofertada**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso;
- Declaração de que a empresa está de pleno acordo com as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme art. 71 da Lei 14.133/2021.

3.2 – DOS VALORES MÍNIMOS

Os valores mínimos de outorga para participação no presente procedimento são os seguintes:

Lote	Objeto	Valor mínimo
Lote 01	Praça de Alimentação	R\$ 200.000,00
Lote 02	Estacionamento	R\$ 18.000,00
Lote 03	Camarotes e Área VIP	R\$ 100.000,00
Lote 04	Parque de Diversões	R\$ 15.000,00

3.2.1 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar **maior valor de outorga para cada lote**, observados os valores mínimos estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores **inferiores aos mínimos estabelecidos**.

3.3 – EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas vencedoras deverão executar as atividades correspondentes aos lotes adjudicados em conformidade com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, responsabilizando-se integralmente pela instalação das estruturas, operação das atividades e atendimento ao público durante os dias de realização do evento.

3.4 – DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem rasuras ou inconsistências que comprometam sua compreensão;
- não atenderem às exigências deste edital;
- apresentarem valores inferiores aos mínimos estabelecidos.

A desclassificação observará o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em envelopes devidamente fechados e identificados, nos locais, datas e horários designados no preâmbulo deste edital.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 – A abertura dos documentos de habilitação será realizada em **sessão pública pela Comissão de Contratação**, sendo registrada em ata circunstanciada, ocasião em que será verificada a conformidade dos documentos apresentados pelas licitantes.

4.2.1 – A ausência ou irregularidade em documento exigido implicará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento de falhas formais previstas no art. 64 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidos adendos ou complementações, salvo quando solicitados pela Comissão de Contratação para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, devendo tais ocorrências constar expressamente em ata.

4.4 – Encerrada a fase de habilitação e não havendo interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecendo lacrados e sendo devolvidos, sem abertura, os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas.

4.5 – Havendo interposição de recurso contra o resultado da habilitação, a abertura das propostas ocorrerá somente após o julgamento definitivo dos recursos, em data a ser designada pela Comissão de Contratação.

4.6 – Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Contratação, conforme art. 64, §5º da Lei 14.133/2021.

4.7 – A apresentação de envelopes trocados (documentação/proposta) ou que contenham indícios de violação implicará a imediata inabilitação da licitante, sendo os respectivos envelopes devolvidos sem abertura.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Contratação, observando-se o critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA POR LOTE**, conforme disposto no art. 33, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.2 – Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo-se à leitura dos valores ofertados e ao registro em ata da sessão pública.

5.3 – Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar a **maior oferta de outorga**, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste edital.

5.4 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor ofertado para cada lote.

5.5 – Uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora de **mais de um lote**, desde que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado o tratamento diferenciado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.6.1 – Persistindo o empate entre as propostas, a classificação será definida por **sorteio público**, a ser realizado na própria sessão ou em data a ser designada pela Comissão de Contratação, devidamente registrada em ata.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido neste edital;
- II – não atenderem às exigências do edital ou do Termo de Referência;
- III – apresentarem inconsistências ou condições que inviabilizem sua análise.

5.8 – Encerrado o julgamento das propostas, será declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, sendo o resultado registrado em ata e posteriormente encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, os representantes das licitantes deverão apresentar-se para **credenciamento perante a Comissão de Contratação**, devidamente munidos de documentos que comprovem seus poderes de representação.

6.2 – O credenciamento será realizado mediante apresentação de documento que comprove os poderes do representante da empresa, tais como:

- I – procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa no certame;
- II – autorização por escrito do representante legal da empresa.

Parágrafo único – Os documentos deverão estar acompanhados de cópia do **contrato social, estatuto ou documento equivalente**, que comprove a legitimidade do representante legal que concedeu os poderes.

6.3 – Caso o participante seja **sócio, titular ou administrador da empresa**, bastará apresentar documento que comprove sua condição de representante legal.

6.4 – A ausência ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de **manifestar-se, interpor recursos ou praticar quaisquer atos durante a sessão pública**, podendo apenas acompanhar os trabalhos.

6.5 – Fica vedada a representação de **mais de uma licitante pela mesma pessoa**.

6.6 – Encontra-se em anexo ao presente edital **modelo de credencial**, de utilização facultativa pelas licitantes.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1 – A interposição de recursos administrativos observará as disposições dos arts. 165 a 167 da Lei 14.133/2021, devendo ser protocolados junto ao **Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**, no prazo estabelecido neste edital.

7.1.1 – O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata da sessão pública.

7.1.2 – Interposto o recurso, as demais licitantes serão automaticamente intimadas para apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, assegurado o acesso aos autos.

7.1.3 – A decisão sobre o recurso competirá à **autoridade competente**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, não o fazendo, encaminhá-lo devidamente informado para julgamento pela instância superior, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 – Para atendimento ao objeto deste certame, será firmado **Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público** com a licitante vencedora de cada lote, em conformidade com a minuta constante do Anexo deste edital.

8.1.1 – O adjudicatário será convocado para assinatura do respectivo termo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.2 – O não atendimento à convocação para assinatura do termo no prazo estipulado implicará a **decadência do direito à contratação**, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.3 – O descumprimento injustificado da obrigação de assinatura do termo poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 – O Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público a ser firmado com as licitantes vencedoras terá vigência **limitada ao período necessário para montagem, realização e desmontagem das estruturas relativas ao evento FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras**.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.1.1 – A execução das atividades ocorrerá durante os dias de realização do evento, previstos para **01, 02, 08 e 09 de maio de 2026**, incluindo os períodos necessários para instalação e retirada das estruturas.

9.2 – A permissão de uso terá caráter **precário, pessoal e intransferível**, sendo vedada sua permissão ou transferência a terceiros sem prévia autorização da Administração.

9.3 – Encerrado o período do evento, a permissionária deverá promover a **retirada das estruturas instaladas e a desocupação da área**, no prazo estabelecido pela Administração Municipal

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS

10.1 – As empresas vencedoras deverão executar as atividades correspondentes aos lotes adjudicados em conformidade com as disposições deste edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

10.2 – As permissionárias deverão garantir o adequado funcionamento das atividades exploradas durante todos os dias de realização do evento, observando padrões de segurança, higiene e qualidade no atendimento ao público.

10.3 – Caberá às permissionárias a responsabilidade integral pela **instalação, operação e manutenção das estruturas necessárias ao funcionamento das atividades**, incluindo equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários.

10.4 – As permissionárias deverão atender integralmente às **normas sanitárias, ambientais e de segurança**, incluindo aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais autoridades competentes.

10.5 – A comercialização de alimentos e bebidas deverá observar rigorosamente as normas da **Vigilância Sanitária**, bem como a legislação aplicável à atividade.

10.6 – As permissionárias deverão observar rigorosamente o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**, especialmente no que se refere à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

10.7 – Caberá às permissionárias a obtenção de **todas as licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos** para o exercício das atividades durante o evento.

10.8 – A permissão de uso de espaço público é **pessoal e intransferível**, sendo vedada sua permissão ou transferência a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

10.9 – As permissionárias serão responsáveis por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários do evento, decorrentes da execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.10 – As permissionárias deverão manter o local utilizado para exploração das atividades **em condições adequadas de limpeza, organização e segurança**, responsabilizando-se pela destinação adequada de resíduos gerados durante a operação.

10.11 – As estruturas instaladas deverão ser removidas ao final do evento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, deixando o local em condições adequadas de utilização.

10.12 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão da permissão de uso

11 – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO.

11.1 – O Termo de Permissão Onerosa de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

11.2 – Constituem motivos para rescisão, entre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência;

II – a falência, insolvência civil, liquidação ou dissolução da permissionária;

III – o abandono das atividades ou paralisação injustificada durante o período de realização do evento;

IV – a superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira que comprometa a execução do objeto;

V – a permissão ou transferência total ou parcial da permissão de uso sem anuência da Administração;

VI – outras hipóteses previstas em lei ou no contrato.

Parágrafo único – A rescisão observará o rito estabelecido no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à permissionária o **contraditório e a ampla defesa**.

11.3 – A permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado no despacho que instaurar o procedimento administrativo.

11.4 – Nenhuma penalidade ou medida de rescisão poderá ser aplicada sem a instauração de **processo administrativo regular**, assegurado o direito à defesa prévia, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Declarada a rescisão, a permissionária deverá **desocupar imediatamente o espaço público utilizado para exploração da atividade**, respondendo pelas despesas ou prejuízos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



decorrentes do descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021

12 – DO PAGAMENTO DA OUTORGA

12.1 – A licitante vencedora de cada lote deverá recolher aos cofres públicos do Município de Santa Cruz das Palmeiras o valor correspondente à **outorga ofertada**, em moeda corrente nacional, mediante guia oficial de recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso**, e obrigatoriamente **antes do início da montagem das estruturas do evento**.

12.3 – O não pagamento do valor da outorga no prazo estabelecido implicará:

I – perda do direito à exploração do lote adjudicado;

II – convocação da licitante classificada na ordem subsequente, observadas as condições da proposta apresentada;

III – aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021.

12.4 – O valor arrecadado será classificado como **receita patrimonial do Município**, nos termos da legislação financeira aplicável, especialmente da Lei 4.320/1964.

12.5 – O comprovante de pagamento da outorga deverá ser apresentado à Administração Municipal como condição para autorização de início da montagem das estruturas relativas ao lote adjudicado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a permissionária às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, dentre as quais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até **03 (três) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todo o território nacional.

13.2 – Pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou no Termo de Permissão de Uso poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor da outorga ofertada**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



13.3 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 – advertência;

13.3.2 – multa compensatória de até **20% (vinte por cento) do valor total da outorga adjudicada**;

13.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até **03 (três) anos**;

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos em todo o território nacional, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

13.5 – Será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia quanto à aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, e prazo de **10 (dez) dias úteis** para defesa nos casos de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As receitas provenientes da permissão onerosa de uso de espaço público, decorrentes do presente procedimento licitatório, serão classificadas como Receitas Correntes – Receitas Patrimoniais – Outras Receitas Imobiliárias, conforme disposto no art. 11 da Lei 4.320/1964 e no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

14.2 – Os valores arrecadados deverão ser recolhidos integralmente aos cofres públicos municipais e devidamente contabilizados como receita patrimonial do Município, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A simples participação no presente certame, caracterizada pela apresentação da documentação de habilitação e da proposta, implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

15.2 – Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste edital sujeitam-se às sanções legais cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

15.3 – Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, durante o horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.4 – As comunicações decorrentes deste procedimento dar-se-ão por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizadas, complementarmente, publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou outros meios oficiais adotados pela Administração.

15.5 – Os envelopes contendo documentação e/ou propostas das empresas inabilitadas ou desclassificadas poderão ser retirados no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do resultado, sob pena de inutilização de seu conteúdo.

15.6 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo apreciados pela Comissão de Contratação e submetidos, quando necessário, à autoridade competente.

15.7 – São partes integrantes deste edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Modelo de Credenciamento;**
- c) **Anexo III – Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso.**

15.8 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, ressalvadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão onerosa de espaço público para administração, organização, implantação e exploração comercial da Praça de Alimentação, durante a realização da FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras, compreendendo a instalação, gerenciamento e funcionamento das barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas no recinto oficial do evento.

A exploração da atividade comercial será realizada por conta e risco da empresa vencedora, cabendo à mesma a responsabilidade integral pela organização, operação e gestão da Praça de Alimentação durante todo o período do evento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A FESPAL constitui evento tradicional do Município, com significativa participação da população local e de visitantes da região, exigindo infraestrutura adequada para atendimento ao público.

Considerando a estimativa de público aproximado de **10.000 pessoas por dia de evento**, torna-se necessária a organização de área específica destinada à comercialização de alimentos e bebidas, garantindo:

- atendimento adequado ao público presente;
- diversidade de opções alimentícias;
- cumprimento das normas sanitárias;
- organização e segurança do espaço;
- controle de preços ao consumidor.

A permissão onerosa da Praça de Alimentação possibilita que a iniciativa privada assuma os custos operacionais da atividade comercial, promovendo eficiência na gestão do espaço e permitindo ao Município obter receita decorrente da utilização temporária do espaço público.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

A Praça de Alimentação será instalada em área previamente delimitada dentro do recinto do evento, conforme layout do projeto técnico de ocupação temporária do espaço destinado à realização da FESPAL.

A disposição das barracas deverá respeitar integralmente o layout definido pela Administração Municipal, não sendo permitida alteração de posicionamento sem autorização da fiscalização do evento.

4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

A exploração da Praça de Alimentação ocorrerá durante os **04 (quatro) dias de realização do evento**, devendo a empresa vencedora manter funcionamento durante todo o período de abertura do recinto ao público.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A montagem das estruturas deverá ser realizada previamente ao início do evento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

5. PÚBLICO ESTIMADO

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se público aproximado de: **10.000 pessoas por dia de evento**

A estrutura da Praça de Alimentação deverá ser dimensionada para atender adequadamente a essa demanda, garantindo fluxo adequado de atendimento e diversidade de oferta gastronômica.

6. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal disponibilizará:

- área destinada à instalação da Praça de Alimentação;
- cobertura da área por meio de **tendas tipo pirâmide medindo 10m x 10m**;
- pontos de **energia elétrica**;
- pontos de **abastecimento de água**.

A instalação dos pontos principais de energia e água será realizada pela Administração Municipal.

7. ESTRUTURA A SER INSTALADA PELA EMPRESA

A empresa vencedora deverá instalar no local designado:

- barracas tipo **octanorm ou estrutura equivalente**;
- cobertura com **revestimento antichamas**, conforme normas de segurança;
- área mínima de **16 m²** e máxima de **50 m² por barraca**;
- limite máximo de **32 (trinta e duas) barracas**.

Todas as estruturas deverão estar em **perfeito estado de conservação, limpeza e segurança**, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

8. ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A empresa vencedora será responsável por:

- organizar a distribuição das barracas;
- realizar a seleção dos operadores comerciais;
- firmar contratos com os operadores;
- supervisionar o funcionamento das barracas;
- garantir a padronização e organização da área.

A empresa poderá realizar a permissão dos espaços comerciais para operadores, permanecendo responsável pela organização e funcionamento geral da praça de alimentação.

9. RAMOS DE ALIMENTAÇÃO AUTORIZADOS

Poderão ser comercializados produtos dos seguintes segmentos alimentícios:

- pastel
- pizza no cone
- espetinhos e churrasco
- lanche de pernil e outros lanches
- batata recheada



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- batata chips
- batata frita
- hot dog
- crepe
- algodão doce
- pipoca
- churros
- doces em geral
- bebidas em geral.
- tabacaria
- produtos country

A empresa vencedora deverá buscar diversidade gastronômica na distribuição das barracas.

10. CONTROLE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

Com o objetivo de evitar práticas abusivas durante o evento, ficam estabelecidos os seguintes preços máximos para comercialização de determinados produtos:

Cerveja lata 350ml

Heineken, Corona , Spaten – R\$ 13,00

Amstel, Antartica Boa , Brahma – R\$ 10,00

Glacial, Villa Alemã , Crystal – R\$ 8,00

Refrigerante lata 350ml Coca-Cola

Valor máximo: **R\$ 8,00**

Água mineral 500ml

Valor máximo: **R\$ 5,00**

Energético

Valor máximo: **R\$ 15,00**

Outros produtos deverão seguir valores compatíveis com os praticados no mercado em eventos similares.

11. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Compete à empresa vencedora:

- montar e desmontar as barracas;
- garantir limpeza e organização do espaço;
- cumprir normas sanitárias e de segurança;
- atender exigências do Corpo de Bombeiros;
- responder por danos causados por operadores ou equipamentos;
- garantir funcionamento adequado durante todo o evento.
- **no mínimo 100 mesas plásticas**
- **e 400 cadeiras plásticas reforçadas**
- **mínimo 50 caixas térmicas**

12. RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Todos os operadores da praça de alimentação deverão atender às normas da Vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os equipamentos e estruturas poderão ser submetidos à vistoria dos órgãos competentes, devendo a empresa providenciar eventuais adequações solicitadas.

13. PROIBIÇÕES

É expressamente proibido:

- vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- comercializar produtos ilícitos;
- divulgar propaganda político-partidária ou religiosa;
- explorar publicidade sem autorização da Administração Municipal.

14. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA

O valor mínimo de outorga para exploração da Praça de Alimentação será de: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de:

MAIOR OFERTA

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidores designados, que poderão realizar inspeções durante todo o período do evento. A empresa vencedora deverá atender às orientações da fiscalização, promovendo as adequações necessárias quando solicitadas.

16. RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações civis, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da exploração da atividade. O Município não possuirá qualquer responsabilidade sobre as relações comerciais estabelecidas entre a empresa vencedora e os operadores das barracas.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, sendo vencedora a empresa que apresentar o maior valor de outorga pela exploração da Praça de Alimentação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LOTE 02 – ESTACIONAMENTO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão onerosa de espaço público para administração, organização, controle e exploração comercial do estacionamento oficial da FESPAL, durante o período de realização do evento.

A empresa vencedora será responsável pela implantação, operação, fiscalização e gerenciamento do estacionamento destinado ao público participante do evento, incluindo a organização das vagas, controle de acesso de veículos, cobrança das tarifas e manutenção da ordem e segurança no local.

A exploração do estacionamento será realizada por conta e risco da empresa vencedora, cabendo-lhe a gestão integral das atividades durante todo o período do evento.

2. PERÍODO DE EXPLORAÇÃO

A exploração do estacionamento ocorrerá durante os **04 (quatro) dias de realização da FESPAL**, nos horários de funcionamento do evento definidos pela Administração Municipal.

3. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

O estacionamento será implantado em áreas previamente delimitadas pela Administração Municipal, conforme croqui do evento.

Serão disponibilizadas duas áreas destinadas ao estacionamento:

- **Área 01:** aproximadamente **2.300 m²**
- **Área 02:** aproximadamente **2.500 m²**

Totalizando área aproximada de: **4.800 m²**

A disposição das vagas deverá respeitar o layout definido pela Administração Municipal.

4. CAPACIDADE DO ESTACIONAMENTO

O estacionamento deverá possuir capacidade mínima de:

250 vagas para veículos

A empresa vencedora poderá ampliar a quantidade de vagas, desde que respeitadas as normas de segurança, circulação e organização do espaço.

5. VAGAS RESERVADAS

A empresa vencedora deverá reservar:

80 vagas gratuitas

destinadas a:

- autoridades municipais;
- organização do evento;
- convidados institucionais.

Essas vagas deverão ser identificadas por meio de **credenciais ou adesivos fornecidos pela empresa vencedora**, conforme orientação da Administração Municipal.

6. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa deverá reservar vagas específicas para:

- pessoas com deficiência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- pessoas com mobilidade reduzida;
em conformidade com a legislação vigente e com adequada sinalização.

7. ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para funcionamento do estacionamento, incluindo:

- equipe mínima de **10 guardadores de veículos**;
- profissionais uniformizados e identificados;
- fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**;
- sinalização horizontal e vertical das vagas;
- controle de acesso e circulação de veículos;
- iluminação adequada da área, caso necessário;
- organização das filas de entrada e saída.

A empresa será responsável também por garantir:

- transporte da equipe;
- alimentação dos trabalhadores;
- supervisão das atividades durante todo o período do evento.

8. EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE COBRANÇA

A empresa deverá disponibilizar equipamentos necessários ao funcionamento do estacionamento, incluindo:

- sistema de controle de entrada e saída de veículos;
- equipamentos de cobrança;
- máquina para recebimento de pagamentos em dinheiro;
- máquinas de pagamento em **cartão de crédito e débito**.

9. TARIFAS MÁXIMAS

Os valores cobrados dos usuários do estacionamento não poderão exceder aos seguintes limites:

- **R\$ 40,00 (quarenta reais) por veículo automóvel**
- **R\$ 20,00 (vinte reais) por motocicleta**
- **R\$ 80,00 (oitenta reais) por van**
- **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por ônibus ou caminhões**

10. ISENÇÕES

A empresa deverá garantir isenção de cobrança para:

- veículos da Administração Municipal;
- veículos oficiais do evento;
- veículos autorizados previamente pela organização.

As **80 vagas reservadas** deverão permanecer livres de cobrança durante todos os dias do evento.

11. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A empresa vencedora será responsável por:

- organização e controle do estacionamento;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- segurança e vigilância da área;
- orientação dos usuários;
- controle de acesso de veículos.

A empresa será responsável por eventuais **danos, furtos ou roubos ocorridos dentro da área destinada ao estacionamento**, durante o período de exploração.

12. INFRAESTRUTURA

Caso seja necessária ligação de energia elétrica para funcionamento de equipamentos ou iluminação do estacionamento, a empresa vencedora será responsável por providenciar os equipamentos e instalações necessários.

13. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

A empresa vencedora deverá manter a área do estacionamento organizada e limpa durante todo o período de funcionamento do evento.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidores designados, que poderão:

- realizar inspeções no local;
- verificar cumprimento das tarifas estabelecidas;
- exigir correções necessárias para o adequado funcionamento do estacionamento.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de: **MAIOR OFERTA** sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **maior valor de outorga para exploração do estacionamento**.

16. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA

O valor mínimo de outorga para exploração do estacionamento será de:
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

17. PAGAMENTO DA OUTORGA

O valor ofertado pela empresa vencedora deverá ser pago ao Município conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LOTE 03 – CAMAROTES E ÁREA VIP

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão onerosa de espaço público para fornecimento de estrutura, montagem, manutenção e exploração comercial de camarotes, área VIP e exploração de publicidade e exploração de publicidade e com exploração de espaços publicitários vinculados ao evento, durante a realização da FESPAL, no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A estrutura deverá ser instalada antes do início da FESPAL, devendo permanecer em funcionamento durante os **04 (quatro) dias de realização do evento**, incluindo posterior desmontagem.

3. ESTRUTURA DOS CAMAROTES

A empresa vencedora deverá fornecer estrutura para **no mínimo 40 camarotes**, contendo:

- capacidade mínima para **10 pessoas por camarote**
- fechamento com lona e grades de proteção em tela
- cobertura em estrutura tipo pirâmide
- decoração preferencialmente em lycra
- piso com carpete

4. DIMENSÕES DOS CAMAROTES

Cada camarote deverá possuir dimensões mínimas de:

- **2,50 metros de frente**
- **3,50 metros de profundidade**

Os camarotes deverão possuir corredor de circulação com largura mínima de: **1,20 metros**

5. ACESSOS

A estrutura deverá possuir no mínimo:

- **03 escadas frontais**
- **03 escadas traseiras**

garantindo segurança e circulação adequada do público.

6. LAUDOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar:

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**
- laudos estruturais
- laudos laboratoriais exigidos

todos aceitos pelo **Corpo de Bombeiros**.

Esses documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de **48 horas antes do início do evento**.

7. BANHEIROS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A empresa vencedora deverá fornecer:

01 contêiner de banheiro masculino e feminino

destinado ao uso exclusivo dos frequentadores dos camarotes.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS CAMAROTES

A distribuição dos camarotes será realizada da seguinte forma:

Destinação	Quantidade
Comercialização pela empresa vencedora	30
Reserva para ações institucionais ou parceiros institucionais indicados pela Administração	5
Reserva institucional da Administração	5

Os camarotes reservados à Administração serão utilizados para fins institucionais ou contrapartidas de espaços publicitários

9. VALOR MÁXIMO DOS CAMAROTES

O valor máximo para comercialização de cada camarote será de: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

A comercialização será de responsabilidade da empresa vencedora.

10. ÁREA VIP

A empresa vencedora poderá disponibilizar **Área VIP com serviço open bar**, destinada ao público do evento.

Capacidade estimada: **200 pessoas por noite**

A empresa poderá comercializar ingressos para acesso à área VIP.

A exploração da Área VIP ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora, sendo de sua responsabilidade a organização do espaço, controle de acesso e eventual fornecimento de serviços associados.

A empresa vencedora deverá disponibilizar Área VIP destinada ao público do evento, podendo oferecer serviço de **open bar ou outro modelo de atendimento compatível com o padrão do espaço**, ficando responsável pela estrutura, organização e operação do ambiente.

Capacidade estimada: **200 pessoas por noite**.

A empresa poderá comercializar ingressos para acesso à Área VIP, respeitando as normas de segurança e a capacidade máxima definida

Caso haja fornecimento de bebidas alcoólicas, a empresa deverá cumprir a legislação vigente, sendo vedada a venda ou fornecimento a menores de 18 anos

11. CONTROLE DE ACESSO

A empresa deverá disponibilizar equipe responsável pelo controle de acesso à área de camarotes, incluindo:

- **02 profissionais para conferência de pulseiras ou credenciais**
- controle de entrada do público autorizado.
- confecção das pulseiras para o controle de acesso

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa vencedora será responsável por:

- montagem e desmontagem da estrutura;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- fornecimento de equipamentos;
- manutenção da estrutura durante o evento;
- fornecimento de equipe técnica;
- controle de acesso à área de camarotes;
- operação da área VIP;
- montagem de toda estrutura necessária para exploração da área Vip

Também caberá à empresa:

- fornecer alimentação, hospedagem e transporte para seus funcionários quando necessário;
- garantir que todos os funcionários estejam uniformizados e identificados;
- cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura.
- exploração e comercialização de espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal

13. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

A empresa será responsável por eventuais danos causados por seus funcionários ou pela estrutura instalada, bem como pelo cumprimento das normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de: **MAIOR OFERTA**

sendo vencedora a empresa que apresentar o maior valor de outorga para exploração dos camarotes e da área VIP.

15. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA

O valor mínimo de outorga para exploração do lote será R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

16. EXPLORAÇÃO PUBLICITARIA

A empresa vencedora poderá realizar a exploração comercial de espaços publicitários vinculados ao evento, mediante instalação de materiais publicitários nas áreas autorizadas.

Poderão ser exploradas, entre outras, as seguintes modalidades de publicidade:

- placas publicitárias na arena do rodeio
- publicidade em estruturas e painéis do evento
- exposição de marcas em telões e estruturas de LED
- publicidade em estruturas dos camarotes e área VIP
- ações promocionais e ativações de marca durante o evento.

A instalação de qualquer material publicitário deverá ser previamente aprovada pela Administração Municipal ou pela Comissão Organizadora da FESPAL.

17. LIMITES DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A exploração publicitária deverá observar as seguintes regras:

- não poderá comprometer a identidade visual oficial do evento;
- não poderá obstruir estruturas de segurança ou circulação do público;
- deverá respeitar normas de segurança e orientações da organização do evento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A Administração Municipal poderá reservar espaços institucionais para divulgação de campanhas públicas ou parceiros institucionais.

18. RESPONSABILIDADE PELA PUBLICIDADE

A empresa vencedora será responsável pela instalação, manutenção e retirada dos materiais publicitários utilizados durante o evento, bem como pelo cumprimento das normas legais aplicáveis à publicidade.

A exploração publicitária constitui atividade econômica acessória, não gerando vínculo jurídico entre terceiros e a Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LOTE 04 – PARQUE DE DIVERSÕES

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão onerosa de espaço público para instalação, administração, operação e exploração comercial de parque de diversões durante a realização da FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

A empresa vencedora será responsável pela montagem, operação, manutenção e desmontagem do parque de diversões, bem como pela exploração comercial dos brinquedos durante todo o período do evento.

A exploração comercial será realizada por conta e risco da empresa vencedora, cabendo-lhe a gestão integral das atividades durante o evento.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O parque de diversões deverá funcionar durante os **04 (quatro) dias de realização do evento**, nos horários definidos pela Administração Municipal.

3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BRINQUEDOS

O parque deverá possuir **no mínimo 10 (dez) brinquedos**, contemplando atrações destinadas ao público infantil, juvenil e adulto.

A relação de brinquedos descrita neste Termo de Referência possui caráter **exemplificativo**, podendo ser apresentados brinquedos **similares ou equivalentes**, desde que mantenham padrão de segurança e qualidade compatível.

4. RELAÇÃO MÍNIMA DE BRINQUEDOS

Deverá constar no parque, no mínimo, um brinquedo de cada tipo listado abaixo ou **similar/equivalente**.

Twister ou similar/equivalente

Brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, com escadas e plataformas em alumínio, iluminação em LED e sistema de segurança adequado aos usuários, com capacidade aproximada para até **20 pessoas**.

Barco Pirata ou similar/equivalente

Brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, com escadas e plataformas em alumínio e iluminação em LED, possuindo sistema de segurança individual e capacidade aproximada para **20 pessoas**.

Comboio ou similar/equivalente

Brinquedo infantil produzido em estrutura metálica, com carrinhos temáticos destinados ao público infantil, com capacidade aproximada de até **20 crianças**.

Fusca ou similar/equivalente

Brinquedo infantil composto por carrinhos temáticos produzidos em fibra ou material equivalente, com estrutura metálica e iluminação decorativa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Motinha ou similar/equivalente

Brinquedo infantil composto por veículos temáticos destinados ao público infantil, produzidos em estrutura metálica com iluminação decorativa.

Cama Elástica ou similar/equivalente

Brinquedo produzido em estrutura metálica com área de salto em tecido resistente fixado por molas ou sistema equivalente, destinado ao público infantil.

Tobogã Inflável ou similar/equivalente

Brinquedo inflável produzido em lona reforçada, destinado ao público infantil, com capacidade aproximada para **03 crianças simultaneamente**.

Touro Mecânico Inflável ou similar/equivalente

Brinquedo inflável com sistema mecânico de simulação de montaria, contendo proteção lateral e sistema de segurança para os usuários.

Samba (La Bamba / Tagadá) ou similar/equivalente

Brinquedo radical composto por plataforma circular com assentos laterais, realizando movimentos rotacionais e verticais simultâneos.

5. VALOR MÁXIMO DOS INGRESSOS

O valor máximo a ser cobrado para utilização dos brinquedos será de: **R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa**

A empresa poderá adotar sistema de bilheteria individual por brinquedo ou sistema de fichas.

6. INFRAESTRUTURA

A Administração Municipal será responsável por disponibilizar:

- área destinada à instalação do parque de diversões;
- ponto de energia elétrica;
- ponto de abastecimento de água, se necessário.

7. EQUIPE OPERACIONAL

Cada brinquedo deverá contar com **no mínimo 02 (dois) monitores**, responsáveis por:

- orientar os usuários;
- controlar o acesso aos brinquedos;
- garantir o funcionamento dentro da capacidade máxima;
- assegurar o cumprimento das normas de segurança.

8. SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar antes do início do evento:

- **Laudo técnico de segurança dos brinquedos;**
- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;**
- **Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros**, quando aplicável;
- **Alvará de funcionamento;**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

9. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

A empresa vencedora será responsável por:

- transporte dos equipamentos;
- montagem e desmontagem do parque;
- manutenção e operação dos brinquedos;
- contratação e supervisão dos monitores;
- cumprimento das normas de segurança.

Também caberá à empresa arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das atividades será realizada pela Administração Municipal por meio de servidores designados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de: **MAIOR OFERTA**

sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o maior valor de outorga para exploração do parque de diversões.

12. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA

O valor mínimo de outorga para exploração do lote será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada por seu diretor/sócio-
gerente/proprietário, por meio da presente credencial, constitui e nomeia como seu
representante, para os fins de representação junto ao Processo Administrativo nº 45/2026 –
Chamamento Público nº 03/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das
Palmeiras, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
documento de identidade RG nº _____ e CPF nº
_____, conferindo-lhe amplos poderes para:

- acompanhar todas as fases do procedimento licitatório;
- prestar esclarecimentos;
- interpor e renunciar a recursos;
- assinar atas e demais documentos;
- receber notificações e intimações;
- praticar todos os atos necessários à representação da empresa no referido certame.

Santa Cruz das Palmeiras, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Cargo

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESPAL – FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, REFERENTE AO LOTE Nº ____ DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, situado à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras – SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº **46.371.654/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO STOCCO**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, na qualidade de adjudicatária do **Chamamento Público nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 45/2026**, ao qual se vinculam as partes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a **concessão onerosa de uso de espaço público localizado no recinto da FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras**, destinada à exploração comercial do **LOTE Nº ____ – _____**, conforme especificações constantes no **Chamamento Público nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 45/2026**, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – o Edital do **Chamamento Público nº 03/2026**;
- II – o Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 45/2026, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá recolher aos cofres públicos do Município de Santa Cruz das Palmeiras o valor correspondente à **outorga ofertada no certame**, no montante de R\$ _____ (_____), referente ao **LOTE N° _____** – _____, objeto do Chamamento Público nº **03/2026 – Processo Administrativo nº 45/2026**.

2.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante guia oficial emitida pela Prefeitura Municipal, junto à **Seção de Tesouraria**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, obrigatoriamente antes do início da montagem das estruturas do evento.

2.3 O valor arrecadado será classificado orçamentariamente como Receita Corrente – Receita Patrimonial – Receitas Imobiliárias – Aluguéis – Aluguéis de Imóveis Urbanos, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e demais normas de contabilidade pública aplicáveis.

2.4 O atraso no pagamento sujeitará a concessionária à incidência de:
I – multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
II – juros de 1% (um por cento) ao mês;
III – atualização monetária pelo IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

2.5 O não pagamento da outorga no prazo estabelecido poderá ensejar a revogação da adjudicação, convocação da licitante subsequente e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE.

3.1 A CONCESSIONÁRIA será imitada na posse precária do espaço público objeto desta concessão exclusivamente para fins de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias à execução do objeto contratado, conforme definido no **Chamamento Público nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 45/2026**.

3.2 A imissão na posse ocorrerá na data definida pela Administração Municipal para início da montagem das estruturas do evento **FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras**, permanecendo válida apenas durante o período necessário para:
I – montagem das estruturas;
II – realização do evento;
III – desmontagem e retirada dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.3 Encerrado o evento, a concessionária deverá desocupar integralmente o espaço utilizado no prazo estipulado pela Administração Municipal, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.4 A ocupação do espaço público possui **caráter precário, pessoal e intransferível**, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO, RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante notificação formal à CONCESSIONÁRIA.

4.2 Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II – a falência, insolvência civil, liquidação ou dissolução da concessionária;
- III – a paralisação injustificada ou abandono da atividade objeto da concessão;
- IV – a superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira que comprometa a execução do objeto;
- V – a cessão ou transferência total ou parcial do contrato sem prévia autorização da Administração Municipal;
- VI – o descumprimento das normas legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis à execução do objeto.

4.3 A CONCESSIONÁRIA sujeita-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, que poderão incluir:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos em todo o território nacional.

4.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido prazo de:

- I – **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia em caso de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar;
- II – **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa em caso de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA DO CONTRATO.

5.1 A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a desistência da execução do objeto contratado mediante comunicação formal à Administração Municipal, devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.2 A desistência somente será admitida antes do início da montagem das estruturas do evento e dependerá de **anuência expressa da Administração**, podendo esta convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

5.3 Após iniciada a montagem das estruturas ou a exploração do espaço público, não será admitida a desistência unilateral pela concessionária, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4 A eventual desistência não eximirá a concessionária das responsabilidades administrativas, civis e contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES.

6.1 É proibida a permanência de menores em locais ou horários incompatíveis com a legislação vigente, bem como a **venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos**, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

6.2 É vedada a prática de quaisquer condutas ilícitas no espaço objeto da concessão, incluindo atividades contrárias à ordem pública ou às normas legais vigentes, sob pena de **rescisão imediata do contrato**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

7.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

7.1.1 Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para o exercício da atividade objeto desta concessão, conforme exigido pela legislação vigente.

7.1.2 Observar integralmente as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 03/2026, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.3 Manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene, limpeza, organização e segurança, inclusive suas imediações, providenciando a adequada coleta e acondicionamento de resíduos.

7.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à execução da atividade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração Municipal.

7.1.7 Responder por todos os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como de seus empregados, prepostos ou equipamentos.

7.1.8 Disponibilizar pessoal devidamente capacitado, identificado e em número suficiente para o adequado funcionamento das atividades.

7.1.9 Permitir o livre acesso dos fiscais da Administração Municipal às instalações e atividades desenvolvidas, sempre que solicitado.

7.1.10 Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde pública, vigilância sanitária e prevenção contra incêndios, inclusive quanto à instalação de extintores e demais equipamentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

7.1.11 Responsabilizar-se pela segurança das estruturas e equipamentos utilizados, bem como pela integridade física dos usuários no espaço explorado.

7.1.12 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a exploração do espaço concedido sem prévia autorização da Administração Municipal.

7.1.13 Executar as atividades com urbanidade, respeito ao público e observância das normas legais aplicáveis.

7.1.14 Cumprir todas as normas previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1 Compete à CONCEDENTE:

8.1.1 Fiscalizar permanentemente a execução do objeto deste contrato, por meio de servidores designados para acompanhamento da exploração do espaço público.

8.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste instrumento e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.1.3 Intervir na execução das atividades, quando necessário, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

8.1.4 Rescindir ou revogar o contrato nos casos previstos na legislação vigente e nas hipóteses estabelecidas neste instrumento.

8.1.5 Garantir à concessionária o acesso ao espaço público objeto da concessão, nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

8.1.7 Zelar pela adequada organização do evento, recebendo, analisando e solucionando eventuais reclamações relacionadas à execução das atividades objeto da concessão.

8.1.8 No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE poderá ter acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

9.2 A dispensa da garantia contratual decorre da natureza do objeto, consistente na concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial durante evento de caráter temporário, bem como do fato de que o pagamento da outorga deverá ser efetuado previamente à utilização do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes decorrem das disposições constantes neste contrato, no **Edital do Chamamento Público nº 03/2026**, em seus anexos e na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, bem como do regime jurídico estabelecido pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

10.2 Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os princípios da administração pública e as normas de direito público que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RISCO DO NEGÓCIO

11.1 A exploração comercial do espaço público objeto deste contrato ocorrerá **por conta e risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA**, não havendo qualquer garantia por parte da CONCEDENTE quanto ao público participante, volume de vendas, faturamento ou retorno financeiro decorrente da atividade exercida.

11.2 A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento das condições de realização do evento, assumindo integralmente os riscos inerentes à exploração econômica da atividade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.3 Em nenhuma hipótese poderá a CONCESSIONÁRIA pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou ressarcimento decorrente de eventual frustração de expectativa de receita ou resultado econômico da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

12.1 A presente concessão não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre a CONCEDENTE e os empregados, prepostos ou contratados da CONCESSIONÁRIA.

12.2 Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras – SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz das Palmeiras, SP, ____ de _____ de 2026

LUIZ FERNANDO STOCCO

Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1) Nome _____
RG _____
Assinatura _____

2) Nome _____
RG _____
Assinatura _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)